



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 05, pp. 46819-46826, May, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.21679.05.2021>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE): UMA RADIOGRAFIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ENTRE 1995 E 2018

Marcelo Camacho¹ and Raquel Villardi²

¹Instituto Oswaldo Cruz, FIOCRUZ; ²Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana- PPFH, UERJ

ARTICLE INFO

Article History:

Received 07th February, 2021
Received in revised form 09th March, 2021
Accepted 21st April, 2021
Published online 22th May, 2021

Key Words:

Conselho Nacional de Educação (CNE),
Conselhos de políticas Públicas,
Democracia Participativa, Poder

*Corresponding author: *Marcelo Camacho*

ABSTRACT

Este artigo discute o processo de escolha dos conselheiros para o Conselho Nacional de Educação e sua implicação para o espectro democrático esperado para um conselho de políticas públicas. A base metodológica deste estudo incluiu o exame documental das Portarias do Ministério da Educação relativas à nomeação para o CES/CNE entre 1996 e 2018. As fontes, a coleta, a elaboração e a análise dos dados, foram realizadas considerando as informações e publicações disponíveis até maio de 2019. Questionou-se que instituições da sociedade civil participaram das indicações para o Conselho Nacional de Educação entre 1996-2018, como se deu a circulação de poder entre os diversos grupos que indicaram para a Câmara de Educação Superior do CNE, como isto reflete os diversos interesses destas instituições e como a escolha de conselheiros reflete os princípios da democracia participativa. Os resultados obtidos na pesquisa revelaram que as indicações para o colegiado estão restritas a um conjunto de instituições que na prática isolam a sociedade da participação nas decisões do conselho, com baixa circulação de membros e processo de escolha opaco. Por fim, o trabalho desenvolveu o conceito de leniência programada para explicar o processo de tolerância com os interesses privados na educação superior.

Copyright ©2021, Marcelo Camacho and Raquel Villardi, 2021. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: *Marcelo Camacho and Raquel Villardi, 2021. "A escolha dos conselheiros do conselho nacional de educação (CNE): Uma radiografia da câmara de educação superior entre 1995 e 2018" International Journal of Development Research, 11, (05), 46819-46826.*

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Educação (CNE) foi criado através da Lei 9.131/1995, em substituição ao Conselho Federal de Educação (CFE). A lei 9.131/95 alterou a Lei 4.024/1961, que era a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, até sua substituição pela LDB de 1996. Na prática o texto vigente da Lei 4.024/61 contém apenas as alterações introduzidas pela lei 9.131/95. O texto descreve as funções do CNE, a sua estruturação em duas câmaras: Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, as atribuições de cada uma de suas câmaras, a composição das câmaras e formato de escolha dos conselheiros. Este texto discute o processo de escolha dos conselheiros para o CNE, em especial para a Câmara de Educação Superior, a partir da análise das diversas nomeações no período entre 1996 a 2018 e as implicações do modelo adotado para a ampliação da participação democrática no conselho.

MATERIAL E MÉTODOS

Este trabalho tem caráter documental e descritivo. Foram analisados os documentos legais de criação e reformulação do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos internos do CNE, os decretos que regulamentam as escolhas de conselheiros para o CNE e as portarias ministeriais que listam as entidades aptas para indicarem candidatos ao posto de conselheiro do CNE.

O percurso da pesquisa procurou esclarecer as seguintes questões: que instituições da sociedade civil participaram das indicações para o Conselho Nacional de Educação no período entre 1996-2018? Como se deu a circulação de poder entre os diversos grupos que indicaram para a Câmara de Educação Superior do CNE e como isto reflete os diversos interesses destas instituições? Como a escolha de conselheiros reflete os princípios da democracia participativa?

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A escolha dos membros do CNE foi regulamentada inicialmente pelo Decreto 1.716/1995 que foi posteriormente substituído pelo Decreto 3.295/1999. Este decreto de regulamentação prevê que ao menos metade das vagas disponíveis para cada Câmara deve ser escolhida através de consultas a entidades da sociedade civil, o que não impede que as escolhas dos 11 conselheiros nomeados para cada Câmara sejam feitas desta forma, ou seja, através de consulta ampla à sociedade.

O procedimento de escolha deve obedecer as seguintes etapas:

- Cada uma das entidades consultadas enviará uma lista triplíce, com os respectivos currículos dos indicados;
- Inicialmente, as entidades podiam apresentar listas apenas para a Câmara que estivesse habilitada em Decreto. Atualmente as entidades podem apresentar listas para as duas câmaras;

- O Ministério da Educação prepara uma lista única com os nomes indicados e submete ao Presidente da República;
- Os nomes indicados precisam atender aos requisitos do § 3º do art. 2º, ou seja, ter reputação ilibada, ter prestado serviços relevantes à educação, à ciência e à cultura, podendo recair em nomes que não sejam de associados ou de titulares de instituições associadas às entidades consultadas.
- A escolha dos novos conselheiros também deve respeitar a necessidade de representação de todas as regiões do país e das diversas modalidades de ensino.

A relação das entidades consultadas é divulgada através de Portaria Ministerial antes de cada consulta para composição do CNE. Nota-se, portanto, que este é um ato bastante discricionário do Ministro da Educação. Uma diferença significativa entre o primeiro Decreto (1995) que regulamentou a escolha dos membros do CNE e o segundo (1999) foi a supressão da etapa de convergência entre as entidades consultadas acerca dos nomes indicados por cada uma delas. No primeiro Decreto os nomes indicados eram compilados em uma lista única e submetidos novamente às entidades para que estas refizessem a indicação de uma lista triplíce, apenas com os nomes constantes desta lista total, com o requisito de que apenas um dos nomes poderia ser coincidente com a lista inicial. O Ministério da Educação então prepararia uma lista final, com até o triplo de nomes em relação à quantidade de vagas em cada Câmara. Este procedimento certamente acarretava tratativas e corridas dos candidatos listados na primeira lista em busca de apoio das demais instituições habilitadas para indicação. Já o segundo Decreto extinguiu esta segunda consulta, prevendo tão somente a apresentação de lista única inicial ao Presidente da República. O processo previsto no primeiro Decreto pressupunha uma votação, mas o Decreto não deixa claro se a votação deveria ser feita entre todas as entidades consultadas ou apenas no âmbito de cada entidade. Aliás, sequer fica claro a necessidade de votação em cada entidade. De qualquer forma o processo privilegia o caráter individual das indicações em detrimento das representações coletivas ao diluir as indicações, sem especificar representações fixas por setor. Portanto, a escolha dos conselheiros para o CNE se inicia com uma Portaria Ministerial que lista as entidades aptas a realizarem indicações em lista triplíce. Na seção seguinte será apresentado o histórico destas Portarias editadas desde a criação do CNE até 2018.

As instituições que indicam: Conforme determinado por ambos os Decretos que regulamentaram a escolha de conselheiros para o CNE, o primeiro passo antes da escolha é listar as instituições que poderão indicar, em lista triplíce, candidatos para ocuparem vagas neste conselho. Esta indicação é realizada através de Portaria Ministerial editada pelo Ministro da Educação. Até 2006 estas portarias sinalizavam separadamente as instituições que poderiam indicar para a Câmara de Educação Básica (CEB) e para a Câmara de Educação Superior (CES). A partir de 2008 as portarias editadas passaram a considerar um mesmo conjunto de instituições para fazer indicações tanto para a CEB quanto para a CES. As instituições continuaram a poder indicar uma lista triplíce para cada uma das Câmaras. Como o CNE é um conselho de políticas públicas, que tem por objetivo ampliar a participação da sociedade civil nas decisões de políticas públicas educacionais, é esperado que as instituições habilitadas para indicação representem todos os atores da sociedade civil que fazem parte do processo de educação: trabalhadores da educação, docentes, instituições de ensino dos diversos níveis educacionais, tanto públicas quanto privadas, bem como os organismos governamentais subnacionais de educação (secretarias municipais de educação e secretarias estaduais de educação) e os conselhos municipais e estaduais de educação.

A tabela 1 lista todas as Portarias habilitadoras de instituições para indicação ao CNE e os respectivos quantitativos de instituições em cada Portaria. Observa-se que desde 1996 o quantitativo de instituições vai aumentando, o que revela a existência de pressão por parte das instituições representativas sobre o Ministério da Educação para que seja ampliado o rol das instituições que indicam. Isto não é

necessariamente ruim, pois desde que estas instituições tenham ações no âmbito da educação ou representem segmentos dos atores envolvidos na educação no Brasil é legítimo que reivindiquem fazer parte deste rol. A gestão Fernando Haddad no Ministério da Educação promoveu uma ampla reformulação no rol das instituições que indicam conselheiros para o CNE. A partir da Portaria 0042/2008 houve a unificação das listas de instituições que indicam para a CEB e a CES. Também foram retiradas do rol de instituições as centrais sindicais e confederações representativas de empresários. A preferência para associações específicas de representatividade de trabalhadores da educação e associações científicas ficou evidente na nova listagem habilitadora. As tabelas 2 e 3 demonstram, respectivamente, o histórico das instituições listadas em todas as portarias habilitadoras. A sinalização com X na coluna da Portaria habilitadora indica que a instituição esteve listada naquela portaria, ao passo que o preenchimento em cinza indica que a instituição esteve ausente da portaria indicada na coluna da tabela. A análise das tabelas 1 e 2 demonstra ainda que foram incluídas instituições representativas de segmentos de docentes por área de atuação (história, filosofia, ciências sociais, matemática, física, etc) e também instituições representativas de estudantes. Em 2018, durante a gestão de Mendonça Filho no governo Temer, foram incluídas instituições mais vinculadas ao setor privado e também a ONG Todos pela Educação. Todas as demais instituições que eram listadas a partir da gestão Fernando Haddad continuaram no rol. A efetividade das indicações apresentadas por cada instituição pode ser avaliada através da nomeação de cada um dos conselheiros. A seção seguinte irá ilustrar a dinâmica de escolha dos conselheiros.

O convencimento eleitoral: O processo de indicação para as câmaras do CNE é realizado pelas instituições habilitadas por Portaria do Ministro da Educação, como foi enfatizado anteriormente. Até o ano de 1998 foram divulgadas portarias que davam transparência sobre quem havia sido indicado por cada entidade, na segunda rodada de indicações, que era o mecanismo inicialmente previsto pelo 1.716/1995. Esta transparência cessou a partir das nomeações realizadas a partir de 1999. Como o Decreto 3.295/1999, que regulamentava as indicações, não previa mais a convergência confirmatória dos indicados, deixou-se de publicar em Portaria a origem das indicações. Isto certamente provoca um *déficit* de transparência no processo e por conseguinte representa também um *déficit* para o processo democrático. A opacidade tem sido a tônica neste processo de escolha dos conselheiros para o CNE. Através das indicações feitas até 1998, no entanto, é possível avaliar como são estabelecidas as relações que culminam na nomeação para o CES-CNE.

Tabela 1. Total de instituições que indicam em cada Portaria habilitadora

Portaria	Número de Instituições que indicam	
	CEB	CES
1455/1995	18	18
2.160/1997	19	19
0012/2000	21	22
0031/2002	21	23
0020/2004	24	28
0020/2006 e 197/2006	32	37
0042/2008		30
0234/2010		32
0187/2012		32
0323/2014		36
0174/2016		39
0103/2018		45

Fonte: Elaborado pelo autor

A Tabela 4 apresenta as nomeações feitas por cada entidade habilitada em cada Portaria e os nomeados em cada processo de escolha. É possível perceber que o mecanismo existente de confirmação provocava uma corrida dos candidatos indicados pelo apoio das demais instituições que indicavam, especialmente no ano de 1998. Enquanto na primeira experiência de indicação para o CES/CNE em

1996 houve apenas uma duplicidade de indicação, a de Arnaldo Niskier, que foi indicado pela CNC (Confederação Nacional do Comércio) e pela Força Sindical, no ano de 1998 houve seis candidatos com mais de uma indicação por parte das entidades habilitadas, conforme demonstrado na Tabela 5. É preciso esclarecer que das nomeações iniciais feitas em 1996 havia cinco com mandatos de dois anos e seis com mandatos de 4 anos. Portanto, as nomeações feitas em 1998 visavam reconduzir ou substituir os conselheiros com mandato de 2 anos, para um mandato, desta vez, de 4 anos.

aparecem juntos em quatro indicações, praticamente configurando uma chapa para o CES/CNE. Embora as nomeações sejam individuais observa-se a atuação conjunta para fazer valer a recondução de um mesmo grupo para o CES/CNE. Saliente-se ainda que um nomeado neófito no CES-CNE, Arthur Roquete de Macedo, havia sido reitor da UNESP e ocupava um cargo de direção na Fundação CESGRANRIO em São Paulo. Assim, a CESGRANRIO passou a ter dois representantes diretos na composição do CES-CNE.

Tabela 2: Instituições habilitadas para indicação à CEB por Portaria

Entidade	Portarias em que aparece											
	1455/95	2.160/97	0012/2000	0031/2002	0020/2004	0020/2006 e 197/2006	0042/2008	0234/2010	0187/2012	0323/2014	0174/2016	0103/2018
Academia Brasileira de Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Academia Brasileira de Educação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Associação de Educação Católica do Brasil - AEC	X	X	X	X	X	X						X
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central Única dos Trabalhadores - CUT	X	X	X	X	X	X						
Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional da Agricultura - CNA	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional do Comércio - CNC	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional da Indústria - CNI	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE	X	X	X	X	X	X						
Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB	X	X	X	X	X	X					X	X
Conselho Geral das Instituições Metodistas de Ensino	X	X	X	X	X	X						
Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Força Sindical	X	X	X	X	X	X						
Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confederação Nacional do Transporte - CNT		X	X	X	X	X						
Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Social Democracia Sindical - SDS			X	X	X	X						
Academia Brasileira de Letras - ABL					X	X	X	X	X	X	X	X
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG					X	X						
Fórum dos Conselhos Municipais de Educação					X	X	X	X	X			
Associação Brasileira de Educação - ABE						X						
Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED						X	X	X	X	X	X	X
Associação Nacional das Escolas Técnicas - ANET						X						
Associação Nacional de Cooperativismo Agrícola - ANCA						X						
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE						X					X	X
Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica - CONCEFET						X						
Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN						X						
Federação Nacional das Escolas Particulares - FENEP						X						
Academia Nacional de Medicina							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Biologia							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Direito - ABEDI							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - ABENGE							X	X	X	X	X	X
Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de História							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - ANPOF							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - ANGRAD							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Física - SBF							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Matemática - SBM							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Psicologia - SBP							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Química - SBQ							X	X	X	X	X	X
União Nacional dos Estudantes - UNE							X	X	X	X	X	X
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE								X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Avaliação Educacional - ABAAVE								X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Reitores de Universidades Comunitárias - ABRUC										X	X	X
Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF										X	X	X
Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular										X	X	X
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação										X	X	X
Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES										X	X	X
Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas											X	X
Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas - ABIEE												X
Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM												X
Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP												X
Todos pela Educação - TPE												X
Sociedade Brasileira de Computação - SB												X

Fonte: Portarias MEC. Elaborado pelo autor

Dos cinco conselheiros que pleiteavam a recondução apenas Myriam Krasilchik não adotou a estratégia de apoio múltiplo das entidades habilitadas a indicar. Foram reconduzidos três dos cinco conselheiros. O outro conselheiro não reconduzido foi Arnaldo Niskier, embora ele tivesse obtido apoio de cinco entidades. Ressalte-se que Arnaldo Niskier já havia sido membro do Conselho Federal de Educação no período entre 1986 a 1992. Também é importante destacar que Arnaldo Niskier, Carlos Alberto Serpa de Oliveira e Yugo Okida

Ainda outro aspecto que merece ser salientado é que os apoios múltiplos se concentraram em candidatos que já ocupavam postos dentro do CES/ CNE. Apenas dois dos 6 candidatos com apoio múltiplo não eram conselheiros nomeados. Estes dois candidatos somaram juntos cinco(05) indicações contra vinte e quatro (24) indicações dos outros quatro candidatos. Aliás, estes quatro candidatos concentraram em si cerca de 46% do total de indicações para a CES/CNE.

Tabela 3. Instituições habilitadas para indicação à CES por Portaria

Entidade	Portarias em que aparece											
	1455/95	2.160/97	0012/2000	0031/2002	0020/2004	0020/2006 e 197/2006	0042/2008	0234/2010	0187/2012	0323/2014	0174/2016	0103/2018
Academia Brasileira de Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Academia Brasileira de Educação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Reitores de Universidades Comunitárias - ABRUC	X	X	X	X	X	X				X	X	X
Associação Brasileira de Reitores de Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM	X	X	X	X	X	X						
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Universidades Particulares - ANUP	X	X	X	X	X	X						
Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES	X	X	X	X	X	X				X	X	X
Central Única dos Trabalhadores - CUT	X	X	X	X	X	X						
Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional da Agricultura - CNA	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional do Comércio - CNC	X	X	X	X	X	X						
Confederação Nacional da Indústria - CNI	X	X	X	X	X	X						
Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB	X	X	X	X	X	X					X	X
Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Força Sindical	X	X	X	X	X	X						
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES	X	X	X	X	X	X						
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
União Nacional dos Estudantes - UNE	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confederação Nacional do Transporte - CNT		X		X	X	X						
Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Associação Nacional dos Centros Universitários			X	X	X	X						
Social Democracia Sindical - SDS			X	X	X	X						
Associação Nacional de Faculdades e Institutos Superiores - ANAFI				X	X	X						
Academia Brasileira de Letras - ABL					X	X	X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES					X	X						
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG					X	X						
Fórum dos Conselhos Municipais de Educação					X	X	X	X	X			
Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação					X	X	X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Educação - ABE						X						
Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED						X	X		X	X	X	X
Associação Nacional das Escolas Técnicas - ANET						X						
Associação Nacional das Faculdades Integradas e Isoladas - ANAFISO						X						
Associação Nacional de Cooperativismo Agrícola - ANCA						X						
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE						X					X	X
Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica - CONCEFET						X						
Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior - PROFES						X						
Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN						X						
Academia Nacional de Medicina							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Biologia							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Direito - ABEDI							X	X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - ABENGE							X	X	X	X	X	X
Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de História							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - ANPOF							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - ANGRAD							X	X	X	X	X	X
Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Física - SBF							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Matemática - SBM							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Psicologia - SBP							X	X	X	X	X	X
Sociedade Brasileira de Química - SBQ							X	X	X	X	X	X
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES							X	X	X	X	X	X
União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME							X	X	X	X	X	X
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE								X	X	X	X	X
Associação Brasileira de Avaliação Educacional - ABAVE								X	X	X	X	X
Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF										X	X	X
Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular										X	X	X
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação										X	X	X
Fórum dos Conselhos Federais de Profissionais Regulamentados										X	X	X
Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas - ABIEE												X
Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM												X
Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP												X
Todos pela Educação - TPE												X
Sociedade Brasileira de Computação - SB												X
Associação de Educação Católica do Brasil - AEC												X

Fonte: Portarias MEC. Elaborado pelo autor.

Tabela 4. Indicações por entidade e nomeados 1996 e 1998/ CES-CNE

Instituição	1996		1998	
	Indicados	Nomeados	Indicados	Nomeados
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS	Gilberto Mendes de Oliveira Castro		Jorge Almeida Guimarães	
	José Arthur Giannotti	nomeado 04 anos	Nelson Maculan Filho	
	Rogério Meneghini		Walter Colli	
ACADEMIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	Carlos Alberto Serpa de Oliveira	nomeado 02 anos	Arnaldo Niskier	
	José Raymundo Martins Roméo		Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
	Cylene Castellões Gallat		Yugo Okida	reconduzido
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REITORES DE UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS (ABRUC)	Jandir João Zanotelli		Antônio Carlos Caruso Ronca	
	José Carlos Almeida da Silva	nomeado 04 anos	Clélia Brandão Alvarenga Craveiro	
	Victor José Faccioni		Walter Frantz	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABRUEM)	Antônio Elísio Pazeto		Antônio Elísio Pazeto	
	Hésio de Albuquerque Cordeiro	nomeado 04 anos	Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
	Jonathas de Barros Nunes		Jonathas de Barros Nunes	
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO (ANPED)	Jacques Velloso	nomeado 04 anos	Luiz Antônio Cunha	
	Luiz Antônio Cunha		Myriam Krasilchik	
	Myriam Krasilchik	nomeado 02 anos	Silke Weber	reconduzido
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES (ANUP)	Antônio Veronezi		Arnaldo Niskier	
	Lauro Ribas Zimmer		Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
	Yugo Okida	nomeado 02 anos	Yugo Okida	reconduzido
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES)	Antônio Diomário de Queiroz		Jáder Nunes de Oliveira	
	Charles Carvalho Camilo da Silveira		Odilon Antônio Marcuzzo do Canto	
	Murilo de Avellar Hingel		Roberto Cláudio Frola Bezerra	
CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES (CGT)	Nelson Callegari		Arthur Roquete de Macedo	nomeado
	Geraldo Mugayar		Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
	Oswaldo Augusto de Barros		Yugo Okida	reconduzido
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)	Mário Vedovello Filho		Aino Victor Ávila Jacques	
	Silas Costa Pereira		Aparecido Domingos Herrerias Lopes	
	Diógenes da Cunha Lima		Yugo Okida	reconduzido
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO (CNC)	Arnaldo Niskier	nomeado 02 anos	Arnaldo Niskier	
	José Arthur Rios		Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
	Vasco Mariz		Yugo Okida	reconduzido
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI)	Alexandre Figueira Rodrigues		Alexandre Figueira Rodrigues	
	Ib Gatto Falcão		Arnaldo Niskier	
	Lauro Ribas Zimmer	nomeado 04 anos	Yugo Okida	reconduzido
CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED)	Silke Weber	nomeado 02 anos	Antônio Ibañez Ruiz	
	Ramiro Wahrhaftig		João de Jesus Paes Loureiro	
	Antônio Ibañez Ruiz		Silke Weber	reconduzido
FORÇA SINDICAL	Arnaldo Niskier	nomeado 02 anos	Arnaldo Niskier	
	Sérgio Camarano		Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
	José Neumanne Pinto		Yugo Okida	reconduzido
SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC)	Otto Gottlieb		Glaura Miranda	
	Milton Santos		Silke Weber	reconduzido
	Simon Schwartzman		Vanessa Guimarães	
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES	Não enviou indicações		Antônio Carlos Caruso Ronca	
SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Não enviou indicações		Não enviou indicações	
			Arthur Roquete de Macedo	nomeado
			Horácio de Macedo	
UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES	Não enviou indicações		Wrana Maria Parizzi	
			Aristides França Neto	
			Lucimar Silva Lopes Coutinho	
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT			Yugo Okida	reconduzido
CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CRUB			Antônio Carlos Caruso Ronca	
			Carlos Alberto Serpa de Oliveira	reconduzido
			Yugo Okida	reconduzido

Fonte: Portarias MEC. Elaborado pelo autor.

Tabela 5: Candidatos ao CES/CNE com mais de uma indicação em 1998

Indicado	Número de indicações	Entidades que indicaram	Status
YugoOkida	9	Academia Brasileira de Educação, ABRUEM, ANUP, CGT, CNA, CNC, CNI, Força Sindical e CRUB	Reconduzido
Carlos Alberto Serpa de Oliveira	7	Academia Brasileira de Educação, ABRUEM, ANUP, CGT, CNC, Força Sindical e CRUB	Reconduzido
Arnaldo Niskier	5	Academia Brasileira de Educação, ANUP, CNC e Força Sindical	Não foi reconduzido
Silke Weber	3	ANPED, CONSED e SBPC	Reconduzido
Antônio Carlos Caruso Ronca	3	ABRUC, CUT e CRUB	Não foi nomeado
Arthur Roquete de Macedo	2	CGT e UNE	Nomeado

Fonte: Portarias MEC. Elaborado pelo autor.

Quase metade das 52 indicações feitas tiveram como objeto quatro candidatos. Isto demonstra que a ocupação do posto confere maior poder de barganha junto às instituições que indicam, personalizando a representação que deveria ser coletiva. Esta personalização e a autonomização do representante frente ao representado produzem a possibilidade do conselheiro negociar a sua recondução com interesses divergentes ou diferentes daqueles que o conduziram inicialmente. Há aqui a diluição do interesse coletivo, qualquer que seja ele, em interesses individuais.

As vontades coletivas podem ser transitórias neste tipo de representação, mudando conforme mudam as marés. Esta estratégia de apoio múltiplo das entidades desfigura a ideia de representação dos diversos atores da educação brasileira, pois contribui definitivamente para a individualização da representação. O conselheiro não representa nenhum ator específico da educação, apenas a si mesmo e os interesses com os quais ele negociou para que pudesse ser indicado. Isto é evidenciado nas múltiplas indicações de Yugo Okida. Ele foi indicado por instituições representativas de acadêmicos, de empresários

da educação do setor privado e por entidades de trabalhadores. A que interesses então ele representará? A concentração de indicações múltiplas indica uma certa tendência de plutocratização da representação, com a configuração de oligopólios das instituições privadas formados por algumas das entidades habilitadas a indicar, com o intuito de emplacarem seus indicados a um número máximo de lugares no CES/CNE para a defesa de seus interesses. Há aqui a nítida evidência de captura pelas instituições privadas do agente (conselheiro) que, em tese, deveria defender os interesses do principal (da educação nacional e por conseguinte dos cidadãos) no âmbito do CNE. A plutocratização é uma tendência dos modelos burocráticos, conforme salientado por Max Weber. A dominação é fortalecida através de contínuo processo de extensão do saber, especialmente no exercício prático destes saberes. As oportunidades no quadro administrativo tendem a ser ocupadas por pessoas da elite capitalista que, em virtude de suas condições materiais, puderam dedicar-se a um processo extenso de qualificação formal e aquisição de expertises (Weber, 2014, p.142-144).

A ideia do mérito acadêmico como requisito para compor a lista de indicados para a representação no Conselho Nacional de Educação reforça esta tendência. Outro aspecto que merece ser salientado sobre a escolha dos conselheiros diz respeito ao critério de regionalização das nomeações, ou seja, a obrigatoriedade de que todas as regiões do país devem estar representadas no CNE. Como são 11 postos nomeados em cada Câmara isto significaria que cada região deveria ter ao menos um representante por período. Como os critérios de regionalização não estão claros, a não ser a necessidade de existência de representação de cada região, o Ministério da Educação poderia adotar qualquer critério para a distribuição regional das nomeações. Por exemplo, poderia partir da distribuição demográfica ou, no caso específico da CES-CNE, do total de instituições de nível superior em cada região ou total de matrículas no ensino superior. Este critério seria discricionário, mas deveria existir um representante de cada região em cada período de mandato em cada Câmara, ao menos. Contudo, isto nunca foi respeitado. Conforme pode ser observado na tabela 6, houve 61 conselheiros diferentes nomeados para o CES-CNE de 1996 à 2018. Deste total apenas um conselheiro era proveniente da Região Norte e cinco da Região Sul. Este cenário não é diferente na Câmara de Educação Básica. Além de acarretar a sub-representação regional (ou ausência de representação, no caso da região Norte), demonstra que inexistente a preocupação de habilitar entidades para indicação mais vinculadas à regiões sub-representadas. Por outro lado, também não existe a preocupação por parte das instituições que indicam em promover esta isonomia entre as regiões. Como as entidades são dominadas por membros vinculados à região Sudeste, suas indicações refletem este domínio. Outro dado que reforça a tese da personalização da representação e acúmulo de poder por parte daqueles que se tornam conselheiros no CNE é a repetição de nomeações de um mesmo conselheiro para períodos distintos, qualquer que seja a Câmara do CNE, descontadas as reconduções. Isto está demonstrado na tabela 7. No período entre 1996 e 2018 houve 61 nomeações para a CES-CNE. Se considerarmos apenas as nomeações duplas ocorridas no CNE-CES (deixando assim de analisar as nomeações duplas que alternaram CES e CEB) observamos que apenas 8 conselheiros concentraram 17 nomeações, ou seja, concentração de 27% das nomeações nestas 8 pessoas. Se incluirmos ainda os que tiveram nomeações ora para a CES ora para a CEB, somaremos mais 4 casos e chegaremos a 12 pessoas concentrando cerca de 35% das nomeações na CES em um período de 22 anos, de 1996 a 2018. Isto é forte evidência do caráter personalístico das indicações ao CNE, em especial para a CES. Evidencia também a falta de alternância necessária na representação em um conselho de políticas públicas. Tais dados revelam que a representação no CNE nada difere da lógica política da eleição dos representantes para o legislativo. O que deveria ser um espaço de participação popular, da sociedade civil, como um conselho de política pública, serve como espaço de reprodução da lógica de exclusão do cidadão da tomada de decisão sobre a vida pública. Os conselhos devem ser espaço de ampliação da participação, não em contraposição à representação política, mas sim como elemento qualificador da representação, uma vez que possibilitaria a ampliação da agenda de discussões públicas e

a própria ampliação da cidadania. Uma das críticas feitas ao antigo Conselho Federal de Educação era sobre a perpetuação dos conselheiros naquele conselho. A limitação de dois mandatos no CNE a um mesmo conselheiro visava restringir esta perpetuação, ao mesmo tempo que impediria a descontinuidade do pensamento sobre as políticas públicas. No entanto, como foi analisado até aqui, esta restrição não impediu que pessoas que tenham ocupado a posição como membro nato sejam nomeados posteriormente como conselheiros ou vice-versa. Além disto os 17 casos de nomeações duplas no CNE para períodos distintos (com intervalos entre eles, descontadas as reconduções), incluindo CES e CEB, apontam para a mesma perpetuação de conselheiros que se criticara anteriormente no CFE.

A trajetória profissional dos conselheiros da CES: É importante analisar a trajetória profissional de cada membro da CES entre 1995 e 2018, considerando para isto a natureza jurídica da instituição de

Tabela 6. Distribuição de Conselheiros nomeados CES-CNE por Região (1996-2018)

Região	Quantitativo
CENTRO-OESTE	11
NORDESTE	10
NORTE	1
SUDESTE	34
SUL	5
Total	61

Fonte: Portarias MEC. Elaborado pelo autor.

Tabela 7: Conselheiros nomeados mais de uma vez para o CNE, descontadas as reconduções (1996-2018)

Conselheiro	Câmara	Condição	Período
Antônio Carlos Caruso Ronca	Superior	Nomeado	Maio/2004 - Junho/2012
	Básica	Nomeado	Maio/2014- Julho/2016
Antonio Cesar Russi Callegari	Básica	Nomeado	Maio/2004-Abril/2012
	Básica	Nomeado	Outubro/2014- Outubro/2018
Antonio de Araujo Freitas Junior	Superior	Nomeado	Junho/2008-Junho/2012
	Superior	Nomeado	Julho/2016- Julho/2020
Antonio Ibañez Ruiz	Básica	Nomeado	Dezembro/2005-Maio/2008
	Básica	Nomeado	Julho/2012- Julho/2016
Arthur Roquete de Macedo	Superior	Nomeado	Abril/1998-Abril/2006
	Superior	Nomeado	Junho/2010-Outubro/2018
Francisco Aparecido Cortão	Básica	Nomeado	Abril/1998-Abril/2006
	Básica	Nomeado	Junho/2008-Julho/2016
Francisco César de Sá Barreto	Superior	Nomeado	Março-2000-Março/2004
	Superior	Nomeado	Julho/2016- Julho/2020
Gersem José dos Santos Luciano	Básica	Nomeado	Maio/2006-Dezembro/2008
	Básica	Nomeado	Julho/2016- Julho/2020
José Francisco Soares	Básica	Nomeado	Julho/2012-Fevereiro/2014
	Básica	Nomeado	Julho/2016- Julho/2020
Luiz Roberto Liza Curi	Superior	Nomeado	Julho/2012-Março/2016
	Superior	Nomeado	Julho/2016- Julho/2020
Maria Beatriz Luce	Superior	Nomeado	Junho/2008-Junho/2012
	Básica	Nomeado	Maio/2004-Maio/2008
Maria Helena Guimarães de Castro	Superior	Membro nato	Maio/2001- Abril/2002
	Básica	Nomeado	Outubro/2018- Outubro/2022
Mozart Neves Ramos	Básica	Nomeado	Maio/2006- Junho/2014
	Básica	Nomeado	Outubro/2018- Outubro/2022
Paulo Monteiro Vieira Braga Barone	Superior	Nomeado	Maio/2004 - Junho/2012
	Superior	Nomeado	Outubro/2014- Agosto/2016
	Superior	Membro nato	Agosto/2016-Dezembro/2018
Paulo Speller	Superior	Nomeado	Junho/2008- Junho/2012
	Superior	Membro nato	Abril/2013/Dezembro/2014
Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti	Superior	Nomeado	Maio/2016- Julho/2016
	Básica	Nomeado	Julho/2016- Julho/2020
Yugo Okida	Superior	Nomeado	Fevereiro/1996- Abril/2002
	Superior	Nomeado	Outubro/2018- Outubro/2022

Fonte: Portarias MEC. Elaborado pelo autor.

origem do conselheiro, a posição que ocupava antes da indicação e o destino de cada conselheiro após a saída, para compreender o processo em que alguém consegue viabilizar seu nome para compor a lista de indicações ao CNE e o que isto proporciona posteriormente. Esta análise foi realizada através de consulta ao currículo profissional publicado por cada conselheiro na Plataforma Lattes. Em alguns casos os currículos não estavam disponíveis na plataforma lattes ou deixaram de ser atualizados. Nos casos de inexistência do currículo na Plataforma Lattes as informações foram buscadas em outras fontes na internet, como LinkedIn e páginas pessoais. É compreensível a desatualização de currículos no Lattes, em função de aposentadoria ou falecimento. No entanto, não é justificável que um conselheiro ou ex-conselheiro do CNE não tenha seus dados na Plataforma Lattes. Se esta é uma plataforma oficial do MEC, se é exigido de todas as instituições de ensino superior no país que os professores mantenham currículos atualizados nesta plataforma, então todos os conselheiros do CNE também deveriam manter currículos Lattes. Adicionalmente, os currículos de todos os conselheiros e ex-conselheiros, mesmo que desatualizados, deveriam estar disponíveis na página do CNE, e não somente os mini-currículos dos atuais membros, como é feito atualmente. Isto também revela a despreocupação com a transparência. Desde 1995 até a última nomeação de conselheiros para o CES considerada para este trabalho, em 2018, houve 67 conselheiros diferentes participando desta Câmara do CNE, seja como membro nomeado (55 conselheiros) ou como membro nato (12 conselheiros). Deste total 70% (setenta por cento) são provenientes de instituições públicas, majoritariamente universidades públicas. Outros 15% tinham atuação em instituições privadas de ensino com fins lucrativos e 12 % atuavam em instituições profissionais ou sem fins lucrativos. Não foi possível apurar a origem e destino dos 3% restantes (dois conselheiros), pois não havia informações a seu respeito em nenhuma das fontes consultadas. Para além da natureza jurídica das instituições de origem dos conselheiros, a análise apontou que 31 conselheiros ocuparam funções de Reitor e Pró-Reitor antes de serem nomeados para a CES. Em alguns destes casos havia histórico de ocupação de presidência de alguma instituição habilitada para a indicação de conselheiros ao CNE. Para ser mais específico, um conselheiro havia ocupado o posto de presidente da ANDIFES e outro a presidência da CRUB. Podemos adicionar a esses casos os conselheiros que, embora não tenham sido reitores, ocuparam cargos de presidência, vice-presidência ou diretoria de alguma instituição habilitada para a indicação de conselheiros ao CNE. Temos aqui um total de 06 casos: dois conselheiros que ocuparam a presidência e vice-presidência da ANDIFES, um que ocupou a presidência da ANGRAD, ainda outro que ocupou a presidência da ANPAE, um que havia sido presidente da Academia Brasileira de Ciências e outra que ocupou a presidência da UNDIME (ao mesmo tempo que era secretária municipal de educação). Há ainda conselheiros que ocuparam funções em instituições que lhes conferiram algum prestígio junto às instituições habilitadas para indicação de conselheiro. Nesta categoria temos 08 (oito) casos: um conselheiro que acumulava o posto de Reitor e proprietário da Unicarioca e presidente do conselho de administração do CIEE-RJ, um conselheiro que ocupou o posto de Presidente da Fundação Cesgranrio, um desembargador da justiça de São Paulo, um conselheiro que ocupou a função de Secretário Estadual de Educação do Paraná e uma que ocupou a mesma função (Secretária de Educação) em São Paulo, outro que ocupou a presidência da FAPERGS (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul), ainda outro que foi dirigente da Fecomércio em São Paulo e, por fim, ainda tivemos um conselheiro nomeado enquanto exercia o cargo de deputado federal por Pernambuco.

Observa-se, portanto, que dos 67 conselheiros que passaram pela CES até 2018 tivemos um total de 45 que ocuparam alguma função política, seja em governo ou instituição ligada à educação anteriormente à sua nomeação. Isto aponta para um acúmulo de poder congruente com a ideia de micropoder foucaultiana. O conceito de micropoder desenvolvida por Michel Foucault caracteriza-se pelo uso do saber em situações e espaços cotidianos. A atribuição de competência, no sentido da aquisição certificável de saber, é condição necessária para o exercício do micropoder (FOUCAULT, 1979). Neste sentido, o prestígio e as competências acadêmicas acumulados

conferem a um indivíduo maiores possibilidades na participação política em instâncias representativas. A ampliação das redes de influências acadêmicas legitimam crescentemente um indivíduo a ocupar um cargo no CNE. Os requisitos para a ocupação da posição de conselheiro no CNE indicam que deve recair sobre “brasileiros de reputação ilibada, que tenham prestado serviços relevantes à educação, à ciência e à cultura” (BRASIL, 1999). Membros da sociedade civil, com militância na área educacional, poderiam ser indicados. A indicação não deveria restringir-se ou concentrar-se em acadêmicos, embora estes devam participar do conselho (há alguns poucos casos de conselheiros não acadêmicos). Outros estratos e perfis deveriam ser incluídos. Além disto a participação não deve ficar restrita aos que são membros do conselho, mas sim ser possível a todos aqueles que tenham interesse em discutir as ações de políticas públicas de educação no Brasil.

CONCLUSÕES

A composição do CNE, em especial a da CES, obedece a uma lógica que contempla os diversos grupos de interesses privados que atuam na educação no Brasil. Ao contrário do argumento de alguns autores de que isto representaria uma espécie de patrimonialismo¹, no sentido weberiano, ao abrigar no seio do Estado interesses privados, este trabalho defende que isto é inerente ao próprio funcionamento do capitalismo e ao seu modelo de organização, a burocracia moderna (ou burocrático-gerencial, como preferem alguns atualmente). Adam Smith, para representar a ideia de auto-regulação do mercado, criou a metáfora da “mão invisível do mercado”. Por esse mecanismo os mercados flutuam de acordo com as condições de oferta e procura. Para ele este mecanismo seria natural, uma condição inerente ao capitalismo e não controlável. Este trabalho não se coaduna com este princípio, mas defende a regulação dos mercados, como fator de proteção dos que não têm força para combater batalhas desiguais. Contudo, ao contrário da ideia de “mão invisível do mercado”, o que há de natural no capitalismo é a sua tendência de apropriar-se de espaços, rendas e oportunidades onde quer que seja, uma vez que não exista regulação ou controle. A esta tendência este trabalho denomina de leniência programada. Este conceito foi desenvolvido a partir da teoria da seletividade, de ClaussOffe. De acordo com Offe a autonomia relativa própria do aparelho de Estado, expressas em suas ações administrativas e legislativas, determina um viés seletivo para as ações de governo e para o desenvolvimento e implantação de políticas públicas (OFFE, 1984). A palavra leniência significa algo que é lento, suave ou ainda refere-se à excessiva tolerância. Do ponto de vista jurídico leniência expressa a suavização de penalidades a empresas ou pessoas que confessem crimes e ajudem com informações para esclarecer outros crimes.

Ou seja, em troca de informações tolera-se os crimes praticados. Com a expressão leniência programada este trabalho quer indicar a tolerância prévia, antecipada, por parte do Estado às ações do capitalismo que provocam desigualdades, de qualquer sorte: de renda, de oportunidades, etc. Neste sentido isto é um fenômeno que caracteriza o liberalismo econômico moderno (o neoliberalismo) em que a inexistência de regras para atuação é engendrada no seio do Estado como motor da desigualdade. Não se trata de algum mecanismo para auferir rendas provenientes do estado, como advoga o conceito de patrimonialismo, mas sim de possibilitar as condições de expansão desmesurada do capital, sem freios, sem controle. Trata-se de uma decisão política. No capitalismo haverá sempre algum grau de leniência programada, advinda do interior do estado. Não há capitalismo sem esta autorização prévia, sem esta tolerância. O mecanismo que possibilita a interferência neste processo ou o seu controle é a participação democrática. Em sociedades caracterizadas como de Alta Intensidade Democrática (SANTOS, 2002), de acordo

¹O patrimonialismo é uma forma de dominação tradicional em que o Senhor tem à sua disposição um quadro administrativo sem qualificação formal. Este quadro administrativo é nomeado em função da relação de confiança estabelecida com este senhor patrimonial. A remuneração deste quadro administrativo não é feita através da atribuição de salários, mas através da concessão de prebendas. (Weber, 2014, p. 154)

com formulação de Boaventura de Souza Santos, haverá redução do grau de leniência programada. A existência de mecanismos de participação funciona como freio à sana reprodutiva do capital. São estes instrumentos que podem reduzir a opacidade típica das transações de interesse do capital, oferecendo iluminação à estas transações e possibilidades àqueles que não foram convidados ao banquete principal do capital. No movimento contrário, uma vez que a participação democrática seja reduzida apenas ao escrutínio do voto, o que Boaventura Santos chama de democracia de baixa intensidade, haverá maior grau de leniência programada. Neste caso as transações do Estado visam beneficiar o capital, neutralizando as possibilidades de participação ou encenando a participação, reservando espaços privilegiados apenas para aqueles que pertençam aos estratos desejados. A plutocratização típica da dominação burocrática, conforme elaboração de Max Weber, é um exemplo disto. A exigência de formação longa e do acúmulo de competências é um mecanismo para reduzir as possibilidades de participação. O que se observa no Conselho Nacional de Educação é a ocorrência de um elevado grau de leniência programada, uma vez que sua composição foi forjada para que não houvesse interferência real da sociedade civil, de forma democrática. A composição via indicação de entidades previamente habilitadas constitui um teatro sombrio, uma vez que as entidades que indicam mudam ao sabor dos governos e que não há, via de regra, vinculação estreita entre os indicados, suas decisões e as entidades que os indicaram.

A própria diluição das indicações em inúmeras entidades contribui para a redução do espectro democrático e maior leniência para com os interesses do capital privado. Também contribui para este fenômeno a ausência de porosidade e alternância significativa na ocupação dos assentos no CNE, dado que alguns chegaram a ocupar esta posição por 16 anos, dos 23 anos de existência do CNE até aqui. O modelo ideal de composição deveria prever a possibilidade de indicações tanto do governo, como do legislativo e da sociedade civil. As instituições da sociedade civil deveriam estar plenamente discriminadas como detentoras de assentos no conselho e o número de representantes estipulado de tal forma que contemplasse o peso e importância de cada uma. Isto resultaria em ampliação do cânone democrático e reduziria os riscos de cooptação dos conselheiros. Esta reconfiguração merecerá ser debatida em outro trabalho. A título de exemplificação, o modelo do Conselho Nacional de Educação de Portugal, reformulado em 2015, prevê uma lista extensa de participantes da sociedade civil, incluindo parlamentares, representantes de docentes, pais e entidades de educação. Adicionalmente, mecanismos legislativos deveriam alterar o atual modelo previsto na lei 9.131/95 e no Decreto 3.295/1999, para a composição das Câmaras do CNE. Na perspectiva deste trabalho duas importantes previsões deveriam ser inseridas

- 1) Impossibilitar que membros natos sejam posteriormente indicados por entidades para as vagas de conselheiros do CNE ou impor uma quarentena para esta indicação. A quarentena razoável é que este membro nato não possa ser indicado enquanto o governo a que esteve vinculado estiver no poder.
- 2) Impedir indicações de membros para mais de dois mandatos (alternados ou contínuos) para quaisquer das Câmaras do CNE.

A revisão periódica das entidades e do número de representantes deveria constar do modelo, de maneira que tornasse viável a inclusão ou exclusão de entidades de acordo com as alterações sociais que são inexoráveis.

É urgente o aumento da porosidade no Conselho Nacional de Educação e a redução da sua opacidade. A esperança desta mudança continua viva!

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria N1.455, de 29 de novembro de 1995.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 13, de 10 de janeiro de 1996
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 27, de 22 de janeiro de 1996
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 130, de 12 de fevereiro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 2.160, de 20 de novembro de 1997
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 3, de 7 de janeiro de 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 136, de 13 de fevereiro de 1998
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 1.823, de 20 de dezembro de 1999.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 12, de 5 de janeiro de 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 150, de 15 de fevereiro de 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n.o 31, de 8 de janeiro de 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 255, de 30 de janeiro de 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 495, de 26 de fevereiro de 2002
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 20, de 8 de janeiro de 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 375, de 29 de janeiro de 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 462, de 25 de fevereiro de 2004
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n° 20, de 5 de janeiro de 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n° 197, de 24 de janeiro de 2006
- BRASIL. Ministério da Educação. Portarias n° 23 de fevereiro de 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n° 42, de 11 de janeiro de 2008
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 327, de 10 de março de 2008
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 234, de 4 de março de 2010
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 472, de 13 de abril de 2010
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 187, de 13 de março de 2012
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 720, de 29 de maio de 2012
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 323, de 9 de abril de 2014.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 460, de 26 de maio de 2014
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 174, de 4 de abril de 2016
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 377, de 6 de maio de 2016
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 103, de 8 de fevereiro de 2018
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria no 278, de 28 de março de 2018
- BRASIL. Presidência da República. Decreto 1.716, de 24 de novembro de 1995. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1716.htm
 Consulta em 20/02/2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto 3.295, de 15 de dezembro de 1999. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3295.htm
 Consulta em 20/02/2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei N° 9.131, de 24 de novembro de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9131.htm
 Consulta em 20/10/2018.
- BRASIL. Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação de 1999. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1529-regimento-interno-cne-1&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192
 Consulta em 22/03/2019
- FOUCAULT, Michel (1979). Microfísica do poder. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- OFFE, Claus (1984). Dominação de classe e sistema político. Sobre a seletividade das instituições políticas. In: Problemas Estruturais do Estado Capitalista. Ed. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, p. 140-77.
- SANTOS, Boaventura de Souza (2002). Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- WEBER, Max (2014). Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Volume 1. 4ª edição. Brasília, Ed. Universidade de Brasília.
